



EDITAL SEI N° 0055991/2014 - SAP.USU.ALI

Joinville, 26 de novembro de 2014.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 250/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, destinada a **Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos**, a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **07/01/2015**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **07/01/2015**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos , conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$589.939,49 (quinhentos e oitenta nove mil, novecentos e trinta nove reais e quarenta nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - Recursos para Atender as Despesas

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

201/2014 00010.00001.00016.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Contendo:

- Caderno Técnico Área 12
- Memorial Descritivo (Pavimentação)
- Memorial Descritivo (Drenagem)
- Orçamento e Cronograma Físico-financeiro
- Projeto Intertravado em peças de Concreto (01 prancha)
- Levantamento Topográfico (01 prancha)
- Projeto de Terraplenagem (01 prancha)
- Projeto Seções Transversais (01 prancha)

- Levantamento Topográfico - Perfis Longitudinais das Ruas (01 prancha)
- Projeto Urbanístico (01 prancha)
- Projeto Drenagem Pluvial (01 prancha)

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o Município;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.4 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

5.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.3.5 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.6 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.3.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Tomada de Preços, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”,

“c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão

apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, pavimentação em blocos de concreto.

p) Atestado (s) técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, pavimentação em blocos de concreto, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, nesse caso, 2.381,00 m².

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a 05 (cinco) meses;

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução,

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4 “f” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 - A empresa vencedora deverá a apresentar Declaração que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.

11.4.4 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

do contrato.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Habitação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas

assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail

suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.14 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos conforme anexo IV do edital.	R\$ 589.939,49

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Habitação**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 250/2014 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos --- dias de ----- de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Joaquim Alves do Santos, Secretário de Habitação - CPF nº 382.065.879-34, compareceu o Sr. - -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 250/2014 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura no Jardim Paraíso, Área 12 - Execução de 4.762,90m² de pavimentação em blocos de concreto e serviços correlatos, conforme anexo IV do edital

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Habitação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 250/2014 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx

(xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: 201/2014 00010.00001.00016.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 7.8** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- 7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- 7.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

8.12 – A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 18.5 a contratada não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Prefeitura Municipal de Joinville

Joaquim Alves dos Santos

Secretário de Habitação

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.002197-6](#)

- Caderno Técnico Área 12 - Documento SEI nº [0023091](#)
- Memorial Descritivo (Pavimentação) - Documento SEI nº [0020120](#)
- Memorial Descritivo (Drenagem) - Documento SEI nº [0023095](#)
- Orçamento e Cronograma Físico-financeiro - Documento SEI nº [0012516](#) e [0023092](#)
- Projeto Intertravado em peças de Concreto (01 prancha) - Documento SEI nº [0023080](#)
- Levantamento Topográfico (01 prancha) - Documento SEI nº [0023083](#)
- Projeto de Terraplenagem (01 prancha) - Documento SEI nº [0023084](#)
- Projeto Seções Transversais (01 prancha) - Documento SEI nº [0023085](#)
- Levantamento Topográfico - Perfis Longitudinais das Ruas (01 prancha) - Documento SEI nº [0023086](#)
- Projeto Urbanístico (01 prancha) - Documento SEI nº [0023087](#)
- Projeto Drenagem Pluvial (01 prancha) - Documento SEI nº [0023102](#)

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 250/2014.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a

comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4 “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 26/11/2014, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2014, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0055991** e o código CRC **616DE796**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.004743-6

0055991v7

Criado por [u43838](#), versão 7 por [u43838](#) em 26/11/2014 15:24:23.

CADERNO TÉCNICO ÁREA 12
PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO
JARDIM PARAÍSO
JOINVILLE – SC

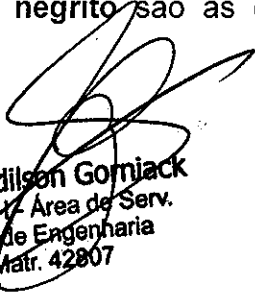
CONTEÚDO

1.- Peças técnicas

- Prancha 01/01 – Pavimento Intertravado em Peças de Concreto
- Prancha 01/15 – Levantamento Topográfico Área 12
- Prancha 02/15 – Projeto de Terraplanagem Área 12
- Prancha 03/15 – Projeto Seções Transversais Área 12
- Prancha 04/15 – Projeto Seções Longitudinais das Ruas Área 12
- Prancha 05/15 – Projeto Urbanístico Área 12
- Prancha 06/15 – Planta de Locação das Unidades Habitacionais Área 12
- Prancha 07/15 – Projeto Arquitetônico Unidades Habitacionais Área 12
- Prancha 08/15 – Projeto Hidro-Sanitário Unidades Habitacionais Área 12
- Prancha 09/15 – Projeto Elétrico Unidades Habitacionais Área 12
- Prancha 10/15 – Projeto Estrutural Unidades Habitacionais Área 12
- Prancha 11/15 – Projeto Estrutural Unidades Habitacionais (Baldrame) Área 12
- Prancha 12/15 – Projeto Estrutural Unidades Habitacionais (Cintas e Pilares) Área 12
- Prancha 13/15 – Projeto Drenagem Pluvial Área 12**
- Prancha 14/15 – Projeto Rede Coletora de Esgoto Área 12
- Prancha 15/15 – Projeto Rede Distribuição Água Área 12

OBS: As pranchas de 06 a 12 contemplam especificações das unidades habitacionais, e as pranchas 14 a 15 contemplam especificações dos sistemas de água e esgoto, **portanto, não fazem parte desse pleito licitatório.**

Assim, as pranchas em **negrito** são as que compõem esse processo licitatório.


Eng. Adilson Gornjack
Coord. Área de Serv.
Téc. de Engenharia
Matr. 42807



Prefeitura de Joinville

MEMORIAL DESCRITIVO SEI N° 0020120/2014 - SEHAB.UEN

I-Objeto para a contratação:

Compreende o presente memorial os serviços necessários ao preparo, regularização, compactação e fornecimento de todos os materiais necessários para a pavimentação em lajota sextavada e serviços correlatos para Urbanização PAC área 12-OGU.

II-Dados gerais da obra:

Dados técnicos: Área total de pavimentação: 4.762,90 m²; Largura pista de rolamento: 8m, entre guias; Largura passeio: 2m; Extensão meio-fio: 1.052,45m.

III-Equipe técnica:

Engenheiro Théo Augusto Silva Guardiano, Engenheiro Adilson Gorniack.

IV-Condições gerais:

Serviços Previstos:

Regularização e compactação de sub-leito, com fornecimento de material (brita graduada), assentamento de lajotas, assentamento de meio-fio e regularização do passeio.

Regularização Terreno Natural

A regularização do terreno natural contempla os serviços de retirada e limpeza da vegetação, escavação, carga e transporte de material de primeira categoria.

Considerações sobre a Regularização do Sub-Leito

As peças pré-moldadas deverão assentar sobre uma sub-base regularizada e compactada, com material proveniente de rocha desmontada, britado, graduada, passando 100% na peneira 4", não expansível, intercalando-se entre ambos um colchão de areia para melhor assentamento.

Considerações sobre Peças pré-moldadas

As peças pré-moldadas de concreto, lajotas e meio fio, poderão ser fabricadas na obra ou adquiridas de fornecedores. As peças pré-moldadas de concreto deverão atender as exigências da norma ABNT NBR 9781, espessura mínima de 8cm e Fck35Mpa, devendo ter formato geométrico regular e apresentar uniformidade.

Considerações sobre a Areia a ser utilizada

A areia destinada à execução do colchão para apoio das peças pré-moldadas de concreto deverá atender a norma DNER-EM 038

EXECUÇÃO

Subleito

O subleito deverá ser regularizado e compactado segundo a DNER-ES 299 e, se necessário, reforçado com o procedimento descrito pela DNER-ES 300. Devendo manter sua conformação até a execução do colchão de areia. Os caimentos da superfície do pavimento destinados à drenagem da água superficial deverão ser dados neste subleito

Colchão de areia

Para assentamento dos blocos deverá ser colocado sobre o subleito um colchão de areia, que deverá ter espessura uniforme e não inferior a 8cm. O confinamento do colchão de areia será feito pelas guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento.

Distribuição dos blocos

As peças pré-moldadas transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência à margem da pista. O número de peças de cada pilha deve ser tal que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre alas. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, empilhar as peças na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Linhas de referência:

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10 metros uns dos outros; em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro, cinco a seis vezes à distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescidas as juntas intermediárias. Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

Assentamento das peças:

Em trechos retos, em cruzamentos e entroncamentos retos, em cruzamentos e entroncamentos esconsos e rejuntamentos, proceder como estabelecido pela DNER-ES 327/97.

Assentamento do Meio-fio:

Os blocos de meio-fio serão assentados nos bordos da plataforma de rolamento, devendo ficar com 15cm de altura com relação ao nível acabado do pavimento, funcionando também como elemento de drenagem pluvial e de delimitação dos espaços destinados aos veículos e pedestres. Deverão ser assentados sobre colchão de areia recebendo rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 entre as superfícies de contato de duas peças adjacentes. A contratada deverá realizar um perfeito acabamento entre a pista e o bordo do meio-fio, evitando assim, a infiltração de água.

Passeio:

Na largura de dois metros o passeio deverá ser regularizado com material de primeira categoria com altura \geq que do meio-fio. Material de primeira categoria - compreende solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Proteção, verificação e entrega ao tráfego:

Durante todo o período de construção do pavimento deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas de chuva e não será permitido tráfego sobre a pista em execução. Tal critério evita o deslocamento das lajetas e faz parte da boa técnica executiva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios dos itens abaixo:

1. O pavimento deverá ser medido em metros quadrados de pavimentação devidamente pronta: pista de rolamento, meio-fio, passeio e perfeitamente adaptado às bocas de lobo, composto proporcionalmente entre os itens do orçamento. Não serão motivos de medição: mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e encargos;
2. No cálculo da área pavimentada serão incluídas as larguras médias obtidas no controle geométrico;
3. O serviço de assentamento de meio-fio será medido por metro de meio-fio assentado;
4. Não serão incluídos quantitativos de serviços superiores aos indicados nos projetos.
5. Para a primeira medição é necessária a execução de placa de obra conforme dimensões e modelo CEF, a ser disponibilizado.
6. Apresentação de ART de execução no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

1. Placa de Obra (Material e mão de obra, confecção, instalação e manutenção. Inclusive estrutura);
2. Construção canteiro de obras (Material e mão de obra, incluindo a retirada. 1Escritório/1Depósito/2BWC/2Chuv, cfe. NBR18);
3. Topografia (cadastral e verificativa para todas os itens orçados);
4. REGULARIZAÇÃO TERRENO NATURAL (Escavação, carga e transporte material 1ª categoria até 1.000 m (A=6.972,14m² / h=0,8m / e=20%);
5. PAVIMENTAÇÃO, Preparo do Terreno (Regularização e compactação subleito, até 20cm, Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação (A=4.762,90m² / h=0,25m), Lajoteamento (Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura=8cm, Fck=35Mpa, assentados sobre colchão de areia, e=8cm).
6. OBRAS COMPLEMENTARES (Meio-fio pré-moldado concreto, (12/15)x30x100, implantado, Barro no passeio, (L=2,00m / h=0,6m / ext=1.052m).

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Engenheiro Théo Augusto Silva Guardiano, Engenheiro Adilson Gorniack.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON GORNIACK**, **Coordenador (a)**, em 15/08/2014, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020120** e o código CRC **D9D0F34E**.

Rua Marechal Deodoro, 138 - Bairro Centro - CEP 89204-030 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.002197-6

0020120v8

Criado por [u18692](#), versão 8 por [u42807](#) em 15/08/2014 12:04:14.



Prefeitura Municipal de Joinville

MICRODRENAGEM

JARDIM PARAÍSO
ÁREA 01, 02, 12 e 22

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Joinville

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Joinville

ASPECTOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos consistem na determinação da chuva crítica da região e conseqüentes vazões superficiais necessários ao projeto e análise das obras de drenagem, dando-lhes um tratamento matemático, que nos dá a curva característica de intensidade\duração\frequência.

Para o caso utilizaremos os dados obtidos no Posto de pluviometria de São Francisco do Sul, publicados no livro "CHUVAS INTENSAS DO BRASIL", do DNOS, de autoria do Eng. Otto Pfafstetter.

Para o Posto de São Francisco do Sul, a representação analítica é feita pela seguinte expressão :

$$P = T^{\alpha + \beta/T^{\gamma}} \cdot [a \cdot t + b \cdot \log(1 + c \cdot t)]$$

sendo :

- P - precipitação máxima em mm ;
- T - tempo de recorrência em anos ;
- t - duração da precipitação em horas ;
- α, β - valores que dependem da duração da precipitação ;
- γ, a, b, c - valores constantes para cada posto.

com os seguintes valores , para os termos constantes :

- a = 0,3
- b = 37
- c = 10
- $\gamma = 0,25$

Duração	5 min	15 min	30 min	60 min	120 min
α	0,108	0,122	0,138	0,156	0,166
β	0,000	0,080	0,080	0,160	0,160



Prefeitura Municipal de Joinville

DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO

Para o cálculo das descargas máximas, adotaremos o método racional por ser o mais empregado em projeto de drenagem urbana de pequenas bacias hidrográficas. O cálculo das vazões é dado pela fórmula :

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

onde :

Q = pico de vazão em m³/s ;
C = coeficiente de deflúvio superficial ;
i = intensidade da chuva em m³/s.ha ;
A = área drenada em ha;

O método racional se baseia no princípio que a vazão máxima, provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir para seção de drenagem.

O tempo necessário para que isto aconteça, medido a partir da chuva, é o que se denomina tempo de concentração (t_c).

COEFICIENTE DE DEFLÚVIO (C)

A sua determinação depende de uma série de fatores como : tipo de solo e do uso da terra, desuniformidade da distribuição de chuva, condições de umidade do solo no início da precipitação, etc...

Valor médio adotado C = 0,7



Prefeitura Municipal de Joinville

TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (t_c)

Definido como sendo o tempo que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de projeto considerado.

$$t_c = t_e + t_p$$

onde :

t_e = tempo de entrada, como se trata de pequenas bacias adotaremos o valor de 10,0 min ;

t_p = tempo de percurso, calculado pela fórmula :

$$t_p = L / 60 \cdot V \text{ (min)}$$

em que :

L = comprimento do trecho de galeria ;

V = velocidade média (m/s).

PERÍODO DE RETORNO (t_r)

A determinação do período de retorno varia com a segurança que se deseja dar ao projeto e define-se como sendo o número médio de anos que uma precipitação é igualada ou excedida.

Adotaremos $t_r = 2$ anos.

INTENSIDADE MÉDIA DE PRECIPITAÇÃO (i)

Valor estabelecido com base em dados pluviográficos e expresso em função da duração da chuva e de seu tempo de retorno. O cálculo de precipitação foi baseado no livro " CHUVAS INTENSAS DO BRASIL ", do Eng. Otto Pfastetter, para o Posto de São Francisco do Sul.



Prefeitura Municipal de Joinville

ÁREA DA BACIA (A)

Obtidos após a delimitação em plantas topográficas.

DIMENSIONAMENTO DAS REDES E GALERIAS

Os cálculos foram desenvolvidos com a utilização da fórmula de Manning, empregada para o dimensionamento em regimes uniformes. Definido pela expressão :

$$Q = 1 / n \cdot (S \cdot R)^{2/3} \cdot I$$

onde :

- Q = descarga em m³/s ;
- S = área da seção molhada em m² ;
- n = coeficiente de rugosidade , n = 0,013 para o concreto ;
- R = raio hidráulico da seção em m ;
- P = perímetro molhado em m ;
- I = declividade do fundo da galeria em m/m.

A velocidade mínima adotada para a tubulação foi de 0,75 m/s , velocidade limite para que não ocorra a deposição de sedimentos e conseqüente assoreamento da tubulação.



Prefeitura Municipal de Joinville

ARTEFATOS DE CONCRETO COMPOSIÇÃO

Handwritten signature or initials



Prefeitura Municipal de Joinville

ASPECTOS GERAIS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de drenagem da P.M.J., e obedecer as plantas, desenhos e detalhes contido no projeto, atendendo as seguintes normas:

NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos - de prova de concreto, cilíndricos ou prismáticos.

NBR 5739 – Ensaio de compressão de corpos – de prova cilíndricos de concreto.

NBR 5750 – Amostragem fresco produzido por Betoneiras estacionárias.

NBR 7212 – Execução de Concreto dosado em Central.

NBR 7223 – Concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.

NBR 12654 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto.

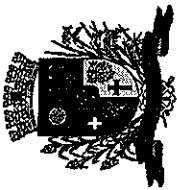
NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado.

NBR 9793 – Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais.

NBR 9794 – Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais.

COLETORES PLUVIAIS

Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar, atendendo as exigências e prescrições da NBR – 9793 e a NBR – 9794, e quando ensaiados seguindo os métodos MB – 227 e MB – 228 da ABNT.



Prefeitura Municipal de Joinville

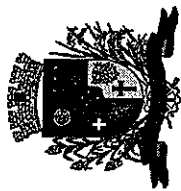
COMPOSIÇÃO - ARTEFATOS DE CONCRETO

Artefato	Cimento	Brita 2	Pó de Pedra	Tela MF-138	Tela MF-159	Tela MF-196
kg	m ³	m ³	m ³	m ²	m ²	m ²
Ø 0.20	7,693	0,00745	0,02692	-	-	-
Ø 0.30	11,111	0,01076	0,03667	-	-	-
Ø 0.40	16,667	0,02083	0,06128	-	-	-
Ø 0.60	33,334	0,04167	0,13300	-	-	-
Ø 0.80 CA-1	47,500	0,12222	0,22222	3,120	-	-
Ø 1.00 CA-1	70,000	0,18574	0,33664	-	3,900	-
Ø 1.20 CA-1	105,000	0,24531	0,48327	-	4,485	-
Ø 1.50 CA-2	130,000	0,37580	0,75640	-	-	11,115

ESPECIFICAÇÕES:

A) CIMENTO: Tipo CP5 ARI-RS Votoran - saco c/ 50 Kg. Cimento Portland de alta resistência inicial com elevada velocidade de reação. Designação ARI representa o mínimo de resistência à compressão aos 7 dias de idade, ou seja, 34 MPa.

Cimento especialmente desenvolvido para pré-moldados de médio a grande porte, obras e peças que Requeiram curto período de tempo para entrega e serviço. Tempo de pega: 2 horas.



Prefeitura Municipal de Joinville

Características Físicas:

Resistência	1 dia (MPa)	3 dias (MPa)	7 dias (MPa)
Normatizada	14	24	34
CP5 ARI-RS	27	32	40

B) AGREGADOS: Brita 2 (granulometria 3/4" a 3/8") e Pó de Rocha (granulometria 3/16" ao fundo) - rocha tipo gnaisse

C) TELA SOLDADA: Tipo macho e fêmea (MF). Aço CA 60. Apresentação em rolo com largura de 0,975m e comprimento de 117m.

Características:

Designação	Espaçamento	Diâmetro	Peso	Peso
	Malha (cm)	(mm)	kg/m ²	kg/peça
MF 138	10 x 20	4,2 x 3,4	1,47	172,0
MF 159	10 x 20	4,5 x 3,4	1,64	191,9
MF 196	10 x 20	5,0 x 3,4	1,94	227,0

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Joinville

MEMORIAL DESCRITIVO

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Joinville

ESPECIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

OBRA : DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS LOCALIZADAS BAIRRO JARDIM PARAÍSO – ÁREAS: 01, 02, 12 e 22

OBJETO:

As obras consistem na execução de tubulações em concreto simples e armado, nas ruas **Corvus (trecho: Complemento), Pollux (trecho: Complemento), Nereides (trecho: Complemento), Rua A (trecho: Pollux / Nereides), Rua B (trecho: Nereides / Final da Área), Manoel Vieira do Bonfim (trecho: Complemento), Rua C (trecho: Delphinus / Final da Área), Rua D (trecho: Rua C / Final da Área), Rua I, II, III, Plutão, Rua IV, V, VI, Antônio Michels, Apolônia Tomazi Muraro, Apus, Aquarius, Áquila, Dom Gregório Warmeling, Helmut Beier, Lynix, Lyra, Mensa, Pavo, Perseus, Piscis Austrinus, Pyxes, Plutão, Puppis, Scutum, Sextans, Taurus, Telescopium, Timbé, Triangulum, VII, VIII, Canis Major, Canis Minor, Capricornius, Cetus, Circinus, Corona Borealis, Crux, Delphinus, Doze, Eridanus, Gustavo Joaquim Alves, Pollux**, referentes a Convênio firmado com o **Governo Federal (PAC – Jardim Paraíso)**, que tem por finalidade a coleta e condução das águas pluviais das ruas, conforme projeto de drenagem pluvial, Arquivo F-623 e F-1757, elaborado pela **Unidade de Drenagem / Secretaria de Infra-Estrutura Urbana**.



Prefeitura Municipal de Joinville

ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

As valas, para receberem os tubos, deverão ser escavadas respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto.

O material escavado deverá ser retirado do local da obra e depositado em área de descarte de material que será indicado pela fiscalização da obra. Nos casos de tubulações existentes a serem substituídas, os tubos retirados deverão ser depositados em local indicado pela fiscalização, até D.T.M. = 3,00 km.

As profundidades mínimas de escavação para implantação de tubulação seguem na tabela abaixo:

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (cm)	PROFUNDIDADE MÍNIMA (m)
40	1,00
60	1,20
80	1,40
100	1,60
120	1,80
150	2,00

A largura mínima da vala será igual ao diâmetro externo do coletor, acrescido de 0,50 m, sendo que essa dimensão poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com rachão ou bica corrida, aprovado pela fiscalização da obra.



Prefeitura Municipal de Joinville

EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO

Os tubos deverão ser **assentados obrigatoriamente sobre uma base de brita com espessura mínima de 0,15 metros** e a largura deverá ser a mesma da cava. Esta base de brita deverá ser distribuída uniformemente em toda largura da vala. O material que deverá ser utilizado para o embasamento é a brita nº 2 ou pedra pulmão até 2 ½". Sobre o mesmo, em locais com solo mole, deverão ser utilizadas tábuas com 2 cm de espessura, largura entre 15 e 25 cm, para permitir melhor alinhamento dos tubos a serem assentados, dependendo do diâmetro do mesmo.

ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

O assentamento da tubulação deverá seguir rigorosamente a os alinhamentos definidos em planta e perfil ou o nivelamento fornecido pela topografia e abertura de vala, observando-se o afastamento da parede da mesma com o tubo, no sentido da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

No assentamento da tubulação deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico, para o perfeito alinhamento das valas indicadas no projeto, ou seja, alinhamento em planta e perfil.

REJUNTAMENTO

Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida a limpeza das extremidades dos tubos, ponta e bolsa, sendo que a ponta deverá ficar perfeitamente ajustado à bolsa.

A tubulação assentada com as bolsas voltadas para montante, deverá ter as juntas recobertas por um dos processos abaixo descritos :



Prefeitura Municipal de Joinville

- Rejuntamento com argamassa de cimento - areia, no traço 1 : 4 (em volume), externamente no semicírculo superior dos tubos de diâmetro 0,40 e 0,60 metros;
- Os tubos com diâmetros internos superior a 0,80 metros deverão ser rejuntados internamente na metade inferior do tubo e externamente na metade superior;
- Envolvimento das juntas por uma manta filtrante de poliéster tipo "BIDIN", com largura de 0,20 m.

REATERRO

O reaterro somente será realizado após liberação por parte da fiscalização, devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos tubos e, mecanicamente no restante, **em camadas de no máximo 0,30 metros**.

Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação, quando aprovado pela fiscalização, ou material argiloso, na parte inferior do tubo. Acima deste nível o material utilizado deverá ser rachão ou rocha britada (após aprovação da fiscalização), compactado conforme descrição acima.

Para reestruturação da pista de rolamento, a camada final de reaterro deverá obrigatoriamente ser efetuada com material britado, numa espessura de 0,40 metros.

CAIXAS DE LIGAÇÃO / INSPEÇÃO

São destinadas a possibilitarem a conservação dos coletores, vistoria e limpeza, obedecendo o padrão da Contratante (conforme projetos anexos). O embasamento deverá ser em concreto com espessura de 0,08 metros, no traço de 1:3:6 (em volume). A argamassa para assentamento dos **blocos de concreto** deverá ser de cimento e areia no traço 1:3 (em volume). A parede



Prefeitura Municipal de Joinville

deverá ser de **blocos de concreto** na largura de 15 cm para as caixas confeccionadas para tubos até diâmetro de **0,80m**, para as **caixas acima destes diâmetros a parede deverá ser dupla**. Sobre a alvenaria deverá ser confeccionada uma cinta de concreto armado. Sobre a cinta de concreto armado, deverá ser confeccionada uma laje de concreto armado (fck mínimo de 150kgf/cm²) com suportes que permitam realizar futuras inspeções. A caixa deverá ser rebocada na parte interna. A medição será executada por unidade de caixa confeccionada, tomando-se como referência o diâmetro do tubo de jusante da caixa.

O pagamento será efetuado de acordo com o preço unitário proposto.

BOCAS DE LOBO

A conexão junto a rede de drenagem pluvial deverá ser executada com tubos de diâmetro de 0,30 metros, na parte superior da tubulação, ligando-a até o alinhamento do meio-fio. Para cada boca de lobo serão colocados em média dois tubos. A execução das bocas de lobo compreendem a escavação, remoção do material escavado, rejuntamento dos tubos, reaterro e conexão à rede pluvial. Os tubos deverão ser fornecidos pela Contratada. A medição será realizada por unidade confeccionada, estando computadas todas as etapas dos serviços pertinentes a implantação da boca-de-lobo em alvenaria.

O pagamento será efetuado de acordo com o preço unitário proposto.

LIGAÇÕES DOMICILIARES

São destinadas a captar as drenagens residenciais, ligando-as às redes de águas pluviais. As ligações deverão ser executadas nas



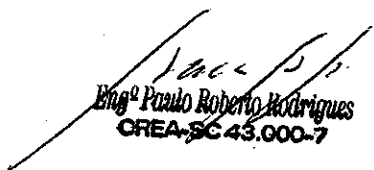
Prefeitura Municipal de Joinville

residências existentes e nos terrenos baldios, conforme orientação da Fiscalização.

A execução das ligações compreendem a escavação, remoção do material escavado, rejuntamento dos tubos, reaterro e conexão à galeria pluvial. Os tubos de concreto ϕ 0,20m deverão ser fornecidos pela Contratada.

A medição será efetuada por unidade de ligação domiciliar executada, considerando-se a colocação média de 03 tubos por unidade.

O pagamento será executado de acordo com o preço unitário proposto.


Eng^o Paulo Roberto Rodrigues
CREA-SC 43.000-7



ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO INFRA ESTRUTURA PAC ÁREA 12 - PORÇÃO SUDESTE

CONVÊNIO CEF 222.921-27/2009

		Custo Estimado da Obra				
		PAC - PARAÍSO				
		ÁREA 12 - PORÇÃO SUDESTE				
BDI Serviços (ESTIMATIVA)		25,33%				
BDI Materiais (ESTIMATIVA)		15,31%				
BASE DE PREÇOS:		SINAPI, COM DESONERAÇÃO				
CNAE PREVISTO:		421				
ORDEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0		SERVIÇOS INICIAIS				
0.1	74209	Placa de Obra (Material e mão de obra, confecção, instalação e manutenção. Inclusive estrutura)	m²	4,00	332,89	R\$ 1.331,57
0.2	74242	Construção canteiro de obras (Material e mão de obra, incluindo a retirada. 1Escritório/1Depósito/2BWC/2Chuv, cfe. NBR18)	m²	32,88	135,76	R\$ 4.463,93
0.3	05.05.05.20.01	Topografia (cadastral e verificativa para todas os itens orçados)	DIA	4,00	619,73	R\$ 2.478,91
		TOTAL DO ÍTEM SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 8.274,41
1		REGULARIZAÇÃO TERRENO NATURAL				
1.1	72821	Escavação, carga e transporte material 1ª categoria				
1.1.1		até 1.000 m (A=6.972,14m² / h=0,8m / e=20%)	m³	6.693,25	4,25	R\$ 28.446,33
		TOTAL DO ÍTEM REGULARIZAÇÃO				R\$ 28.446,33
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1		Fornecimento de tubos				
2.1.1	7783	Tubo de concreto Ø 0.20 (101 ligações domiciliares / 3 tubos por ligação)	unid.	303,00	13,76	R\$ 4.169,28
2.1.2	7790	Tubo de concreto Ø 0.30 (31 bocas de lobo / 2 tubos por ligação)	unid.	62,00	18,03	R\$ 1.117,86
2.1.3	7785	Tubo de concreto Ø 0.40 (710ml)	unid.	710,00	23,73	R\$ 16.848,30
2.1.4	7793	Tubo de concreto Ø 0.60 (201ml)	unid.	201,00	73,15	R\$ 14.703,15
2.2		Implantação da drenagem pluvial				
2.2.1		Implantação de tubulação Ø 0.40 (LARGURA VALA = 0,90m)	m.	710,00	75,23	R\$ 53.413,30
	73962/4	Escavação de Vala não Escorada, 1ªCateg., h<150cm, c/retro, s/esgo	m³	1,35	6,32	
	76444/1	Compactação Mecânica de valas, sem controle GC	m³	0,09	7,60	
	4718 (I)	Pedra Britada #2, posto obra (h=10cm)	m³	0,09	69,00	
	10718 (I)	Tabua Pinus 1ª	m	1,00	3,57	
	73724	Assentamento tubos de concreto, diam.40cm, junta em argamassa	m	1,00	13,70	R\$ 75,21
	72920	Reaterro de Vala com material reaproveitado, sem controle GC (h=100cm)	m³	0,90	11,82	
	4729 (I)	Pedra Britada graduada, posto obra (h=40cm)	m³	0,36	70,99	
	74015/1	Reaterro e Compactação Mecânica de Valas	m³	0,36	17,56	
2.2.2	35.05.10.05.01	Implantação de tubulação Ø 0.60 (LARGURA VALA = 1,1m)	m.	201,00	101,08	R\$ 20.317,08
	73962/4	Escavação de Vala não Escorada, 1ªCateg., h<150cm, c/retro, s/esgo	m.	1,65	6,32	
	76444/1	Compactação Mecânica de valas, sem controle GC	m.	0,11	7,60	
	4718 (I)	Pedra Britada #2, posto obra (h=10cm)	m.	0,11	69,00	
	10718 (I)	Tabua Pinus 1ª	m	1,00	3,57	
	73722	Assentamento tubos de concreto, diam.60cm, junta em argamassa	m	1,00	26,68	R\$ 101,07
	72920	Reaterro de Vala com material reaproveitado, sem controle GC	m.	1,10	11,82	
	4729 (I)	Pedra Britada graduada, posto obra (h=40cm)	m³	0,44	70,99	
	74015/1	Reaterro e Compactação Mecânica de Valas	m.	0,44	17,56	
2.3		Caixas de ligação / inspeção				
2.3.1	83708	Caixa para tubos com Ø 0.40	unid.	3,00	869,97	R\$ 2.609,91
2.3.2	83709	Caixa para tubos com Ø 0.60	unid.	4,00	1.117,12	R\$ 4.468,48
2.4		Alas de concreto				
2.4.1	73856-002	Ala de concreto para tubos com Ø 0.60	unid.	2,00	463,85	R\$ 927,70
2.4.3	83675	Implantação de ligações domiciliares	unid.	101,00	44,77	R\$ 4.521,77
2.4.4	83659	Implantação de bocas de lobo em alvenaria	unid.	31,00	527,68	R\$ 16.358,08
		TOTAL DO ÍTEM DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 139.454,91
3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1		Preparo do Terreno				
	72961	Regularização e compactação subleito, até 20cm	m²	6.972,14	1,27	R\$ 8.854,62
3.1.1	73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação (A=4.762,90m² / h=0,25m)	m³	1.190,73	117,68	R\$ 140.124,52
3.2		Lajoteamento				
	73764-005	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura=8cm, Fck=35Mpa, assentados sobre colchão de areia, e=8cm	m²	4.762,90	44,60	R\$ 212.425,34
		TOTAL DO ÍTEM PAVIMENTAÇÃO				R\$ 361.404,48
4		OBRAS COMPLEMENTARES				
4.1	74223-001	Meio-fio pré-moldado concreto, (12/15)x30x100, implantado	m	1.052,45	26,30	R\$ 27.679,44
4.2	6081	Barro no passeio (L=2,00m / h=0,6m / ext=1.052m)	m³	1.262,40	19,55	R\$ 24.679,92

HP

BDI Serviços (ESTIMATIVA)	25,33%	Custo Estimado da Obra	
BDI Materiais (ESTIMATIVA)	15,31%	PAC - PARAISO	
BASE DE PREÇOS:	SINAPI, COM DESONERAÇÃO	ÁREA 12 - PORÇÃO SUDESTE	
CNAE PREVISTO:	421		

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	TOTAL ITEM OBRAS COMPLEMENTARES				R\$ 52.359,36
	TOTAL GERAL				R\$ 589.939,49

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS - ESTIMATIVO

Garantia:	MI	0,32	BDI=(((1+ADM)(1+DF)(1+MI)(1+L)/(1-TRIB))-1)x100
Risco:		0,97	
Desp.Fin.:		1,02	
Adm. Central:		4,07	
Lucro:		8,69	
Tributos:	ISS/COFINS/P IS CPRB=2%	7,65	

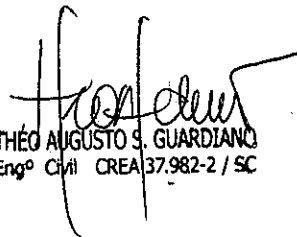
BDI= 25,33%

JOINVILLE, MAR/2014

COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS - ESTIMATIVO

Garantia:	MI	0,32	BDI=(((1+ADM)(1+DF)(1+MI)(1+L)/(1-TRIB))-1)x100
Risco:		0,97	
Desp.Fin.:		1,02	
Adm. Central:		4,07	
Lucro:		0,00	
Tributos:	ISS/COFINS/P IS CPRB=2%	7,65	

BDI= 15,31%


THÉO AUGUSTO S. GUARDIANO
 Engº Civil CREA 37.982-2/SC

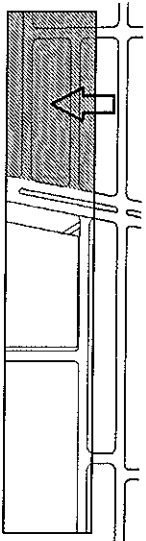


CRONOGRAMA FÍSICO

OPERAÇÃO SUDESTE

Obra: LOTEAMENTO POPULAR
Local: ÁREA 12
Área: Loteamento Total
Área: Etapa 1 (executar)

69.876,04m²
4.762,90m²



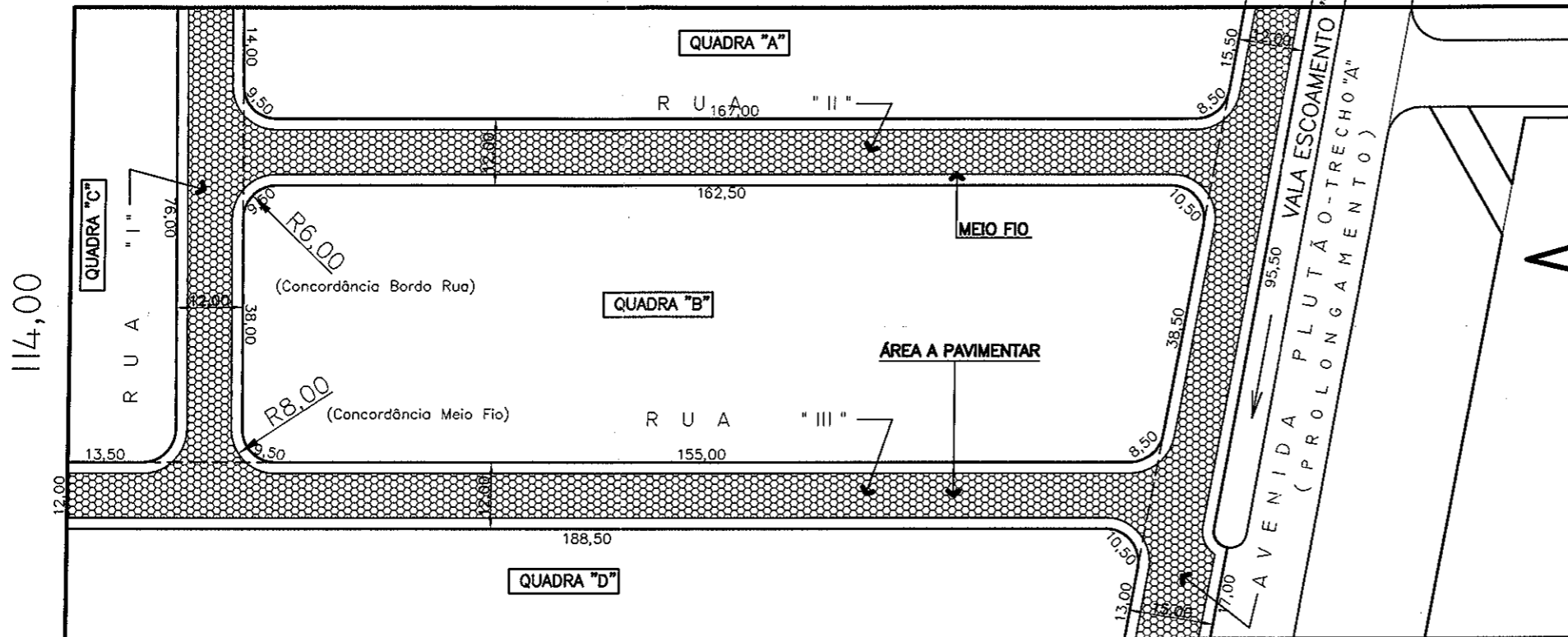
ITEM	VALOR	PESO	MÊS					
			Jul/14	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
100 SERVIÇOS INICIAIS	8.274,41	1,40%	8.274,41					
200 REGULARIZAÇÃO TERRENO	28.446,33	4,82%	28.446,33					
300 DRENAGEM PLUVIAL	139.454,91	23,64%		69.727,46	69.727,46			
400 PAVIMENTAÇÃO	361.404,48	61,26%			72.280,90	144.561,79	144.561,79	
500 OBRAS COMPLEMENTARES	52.359,36	8,88%				10.471,87	41.887,49	
Total	36.720,74	69,727,46	142.008,35	155.033,66	186.449,28			
	%	6%	12%	24%	26%			
	Percentual acumulado	18%	42%	68%	100%			
TOTAL PORÇÃO SUDESTE	589.939,49							

Eng. Adilson Gornick
Coord. da Área de Serv.
Téc. de Engenharia
Matr. 42807

PAVIMENTAÇÃO

PAC ÁREA 12 - OGU

— TRECHOS A PAVIMENTAR —



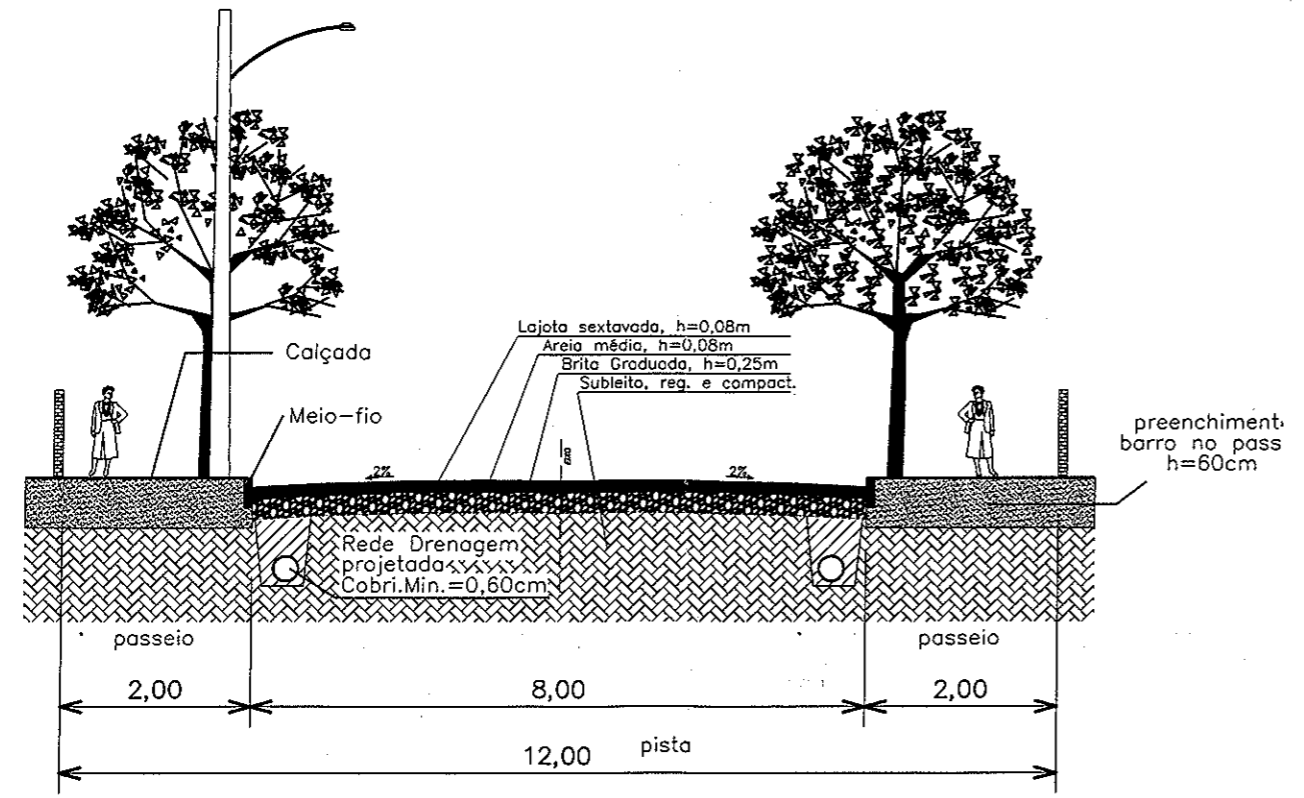
— DADOS —


Trecho	Ext.	Larg. Nominal	Área total
RUA I	82,0m	12,00m	999,50m ²
RUA II	176,5m	12,00m	2.152,02m ²
RUA III	196,5m	12,00m	2.378,09m ²
AV.PLUTÃO	115,5m	12,00m	1.442,53m ²
			6.972,14m ²

Trecho	Leito Carroçável	Área Pavimento	Ext. Meio-fio
RUA I	8,00m	666,01m ²	146,86m
RUA II	8,00m	1.434,78m ²	366,84m
RUA III	8,00m	1.585,82m ²	376,24m
AV.PLUTÃO	8,00m	1.076,29m ²	162,51m
		4.762,90m ²	1.052,45m

Raio Concordância	
Meio Fio	8,00m
Bordo Rua	6,00m

— SEÇÃO TIPO —





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade DE ENGENHARIA

PROJETO **PAVIMENTO INTERTRAVADO EM PEÇAS DE CONCRETO**

URBANIZAÇÃO **PAC ÁREA 12 - OGU**

PROJETO

Théo Augusto Guardiano

ENG. THÉO AUGUSTO GUARDIANO
CREA 37.982-2/SC

CONTRATANTE

João Alves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Eng. Adilson Gorniack
Coord. Área de Serv.
Téc. de Engenharia
Matr. 42807

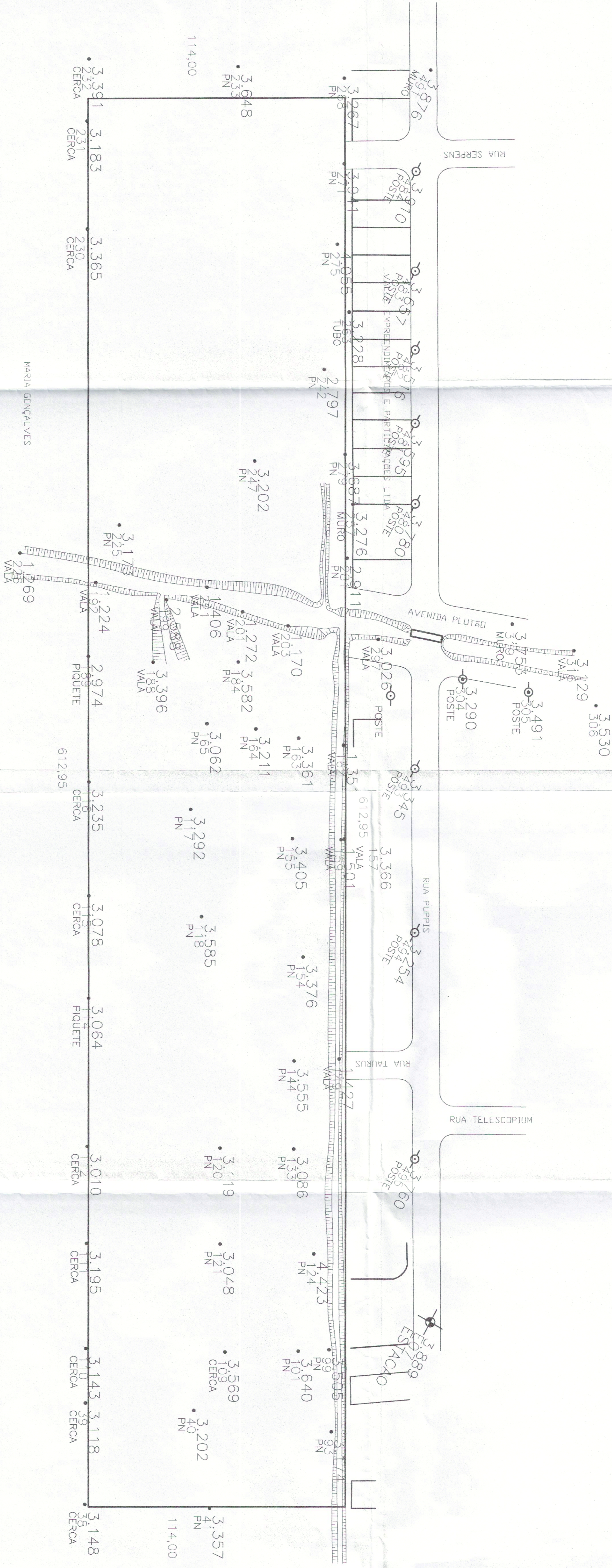
Data
SETEMBRO/13

Desenho
TAG

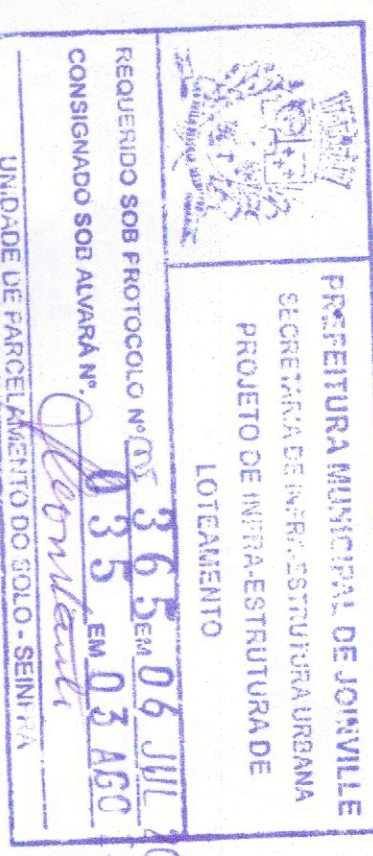
Esc.
S/ESC

ART.

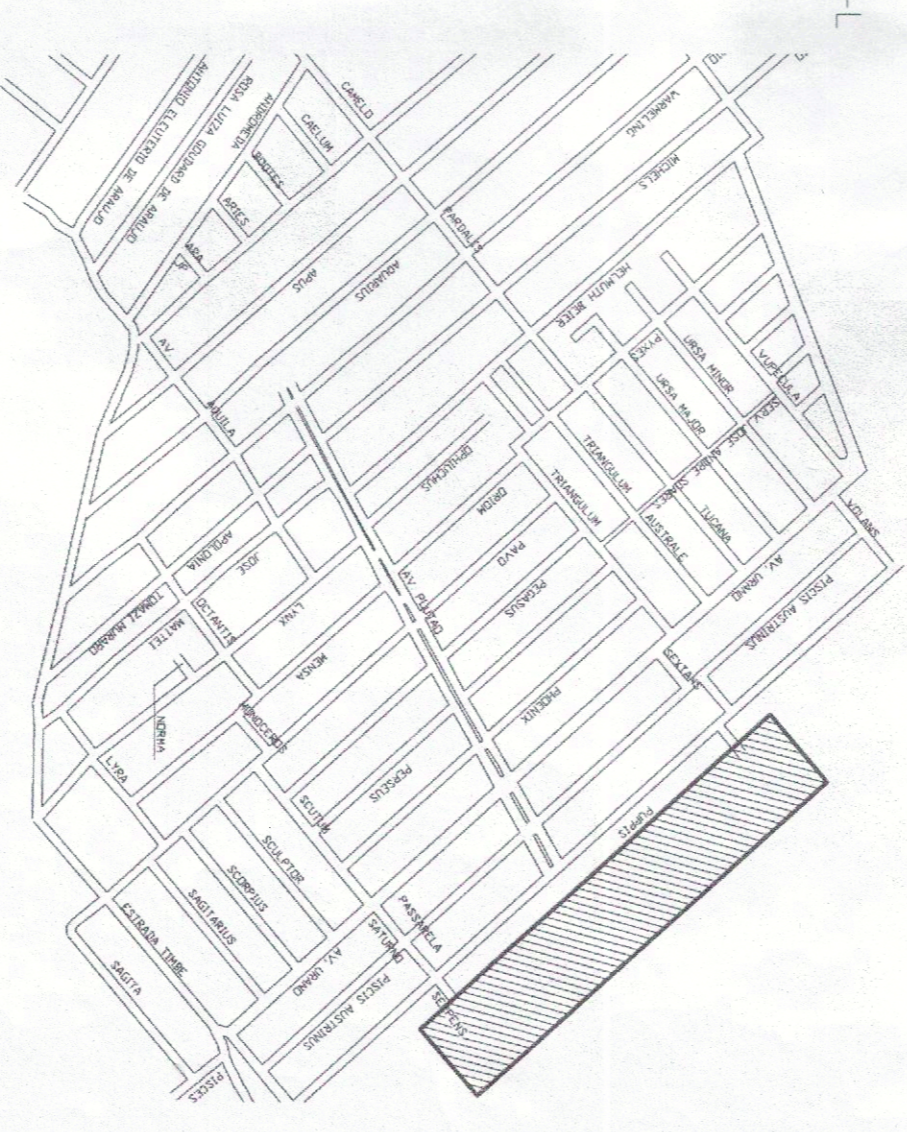
Prancha
01/01



OBSERVAÇÕES:
 1.- EXISTEM NUMEROS OUTROS PONTOS CADASTRADOS, PORÉM COMO NÃO SE VERIFICA VARIAÇÃO SIGNIFICATIVA DE NIVEL NÃO FORAM APRESENTADOS;
 2.- AS ISOIPSAS NÃO FORAM GERADAS POR NÃO EXISTIR VARIAÇÃO SIGNIFICATIVA DE ALTURA.



LOCALIZAÇÃO



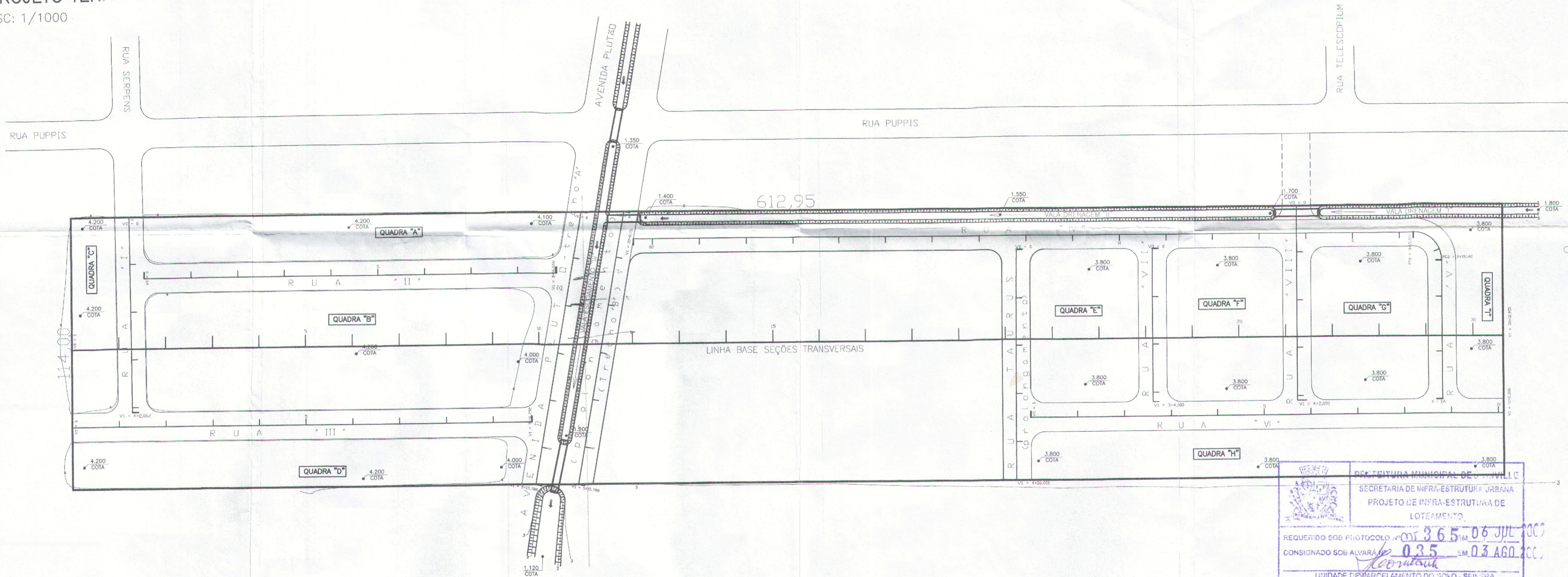
Joaquim Alves dos Santos
 Secretário de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA DE ENGENHARIA
 UNIDADE DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.
 MODULARES SANITAMENTO INTERLIGADO

PROGRAMA		PROJETO	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO "ÁREA 12"		ENG. MURILO DE SANTANA	
CONTEÚDO			
CONTRATANTE		ARQUIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		T.A.S.	
ASSINATURAS		DATA	
CONTRATANTE		/ / PLANTA 01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ESCALA	
		INDICADA	
		01/15	

PROJETO TERRAPLANAGEM

ESC: 1/1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA DE
 LOTEAMENTO

REQUERIDO SOB PROTOCOLO Nº 365 SM 06 JUL 2007
 CONSIGNADO SOB ALVARÁ Nº 035 SM 03 AGO 2007

UNIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO - SEMIPRA

REVISÕES

Joaquim Alves dos Santos
 Secretário de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 UNIDADE DE ENGENHARIA

PROGRAMA **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.**
 MODALIDADE SANEAMENTO INTEGRADO

CONTEÚDO **PROJETO DE TERRAPLANAGEM "ÁREA 12"**
 GREIDE PROJETADO

	PROJETO	ENG. MURILO DE SANTANA CREA - 51.835-4/SC	DESENHO	T.A.G.
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	ARQUIVO	//PLANTA 01
ASSINATURAS			DATA	PRANCHA
			AGO/07	
			ESCALA	INDICADA
				02/15

PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS

S/ESC.

OBS.: ESC V = 2 ESC H



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA DE
LOTIZAMENTO
REQUERIDO SOB PROTOCOLO Nº 3.584-06 JUL 2009
CONSIGNADO SOC ALVARÁ Nº 0.358-03 AÇO 2009
UNIDADE DE PARCELAMENTO DO Z.D. - SEMIPRA

REVISES

Joaquim Alves dos Santos
Secretário de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
UNIDADE DE ENGENHARIA

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.

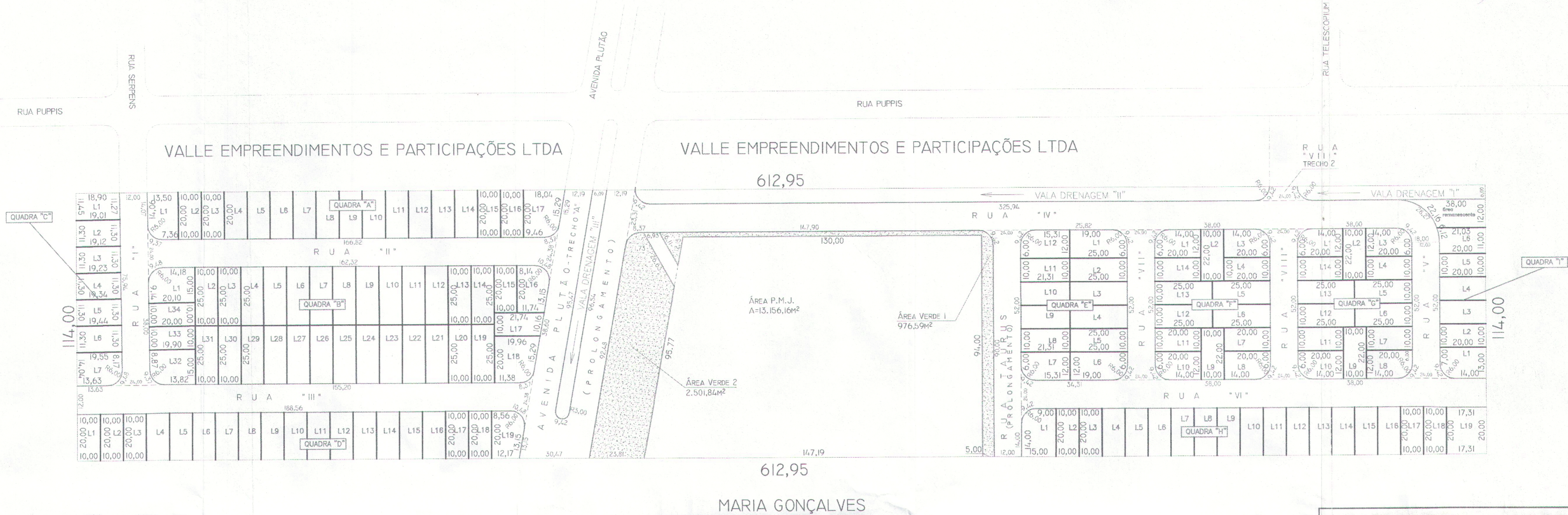
MODALIDADE SANEAMENTO INTERNO

PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS - "ÁREA 12"

CONTEÚDO

PROJETO	ENG. MURILO DE SANTANA CREA - 51.855-8/C
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>
CONTRATANTE	<i>[Signature]</i>
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<i>[Signature]</i>

PRESENTE I.A.G.
ARQUIVO / PLANTA 01
DATA / TRANSCRIÇÃO
AGO / 07
PÁGINA / INDICADA
03 / 15



QUADROS ESTATÍSTICOS

QUADRA "A"

Lote 01	260,51
Lote 02 à 16	200,00
Lote 17	320,17
TOTAL	3.580,68

QUADRA "C"

Lote 01	217,08
Lote 02	215,41
Lote 03	216,64
Lote 04	217,88
Lote 05	219,11
Lote 06	220,34
Lote 07	289,51
TOTAL	1.575,97

QUADRA "E"

Lote 01 e 06	292,27
Lote 02,03,04,05	250,00
Lote 08,09,10,11	213,10
Lote 07 e 12	247,94
TOTAL	2.932,82

QUADRA "G"

Lote 01, 03, 08 e 10	232,27
Lote 02 e 09	220,00
Lote 04, 07, 11 e 14	200,00
Lote 05, 06, 12 e 13	250,00
TOTAL	3.169,08

QUADRA "B"

Lote 01	296,59
Lote 02 à 14	250,00
Lote 15	200,00
Lote 16	258,89
Lote 17	208,54
Lote 18	358,66
Lote 19 à 31	250,00
Lote 32	288,01
Lote 33 e 34	200,00
TOTAL	8.510,69

QUADRA "D"

Lote 01 à 18	200,00
Lote 19	267,43
TOTAL	3.867,43

QUADRA "F"

Lote 01, 03, 08 e 10	232,27
Lote 02 e 09	220,00
Lote 04, 07, 11 e 14	200,00
Lote 05, 06, 12 e 13	250,00
TOTAL	3.169,08

QUADRA "H"

Lote 01	292,27
Lote 02 à 18	200,00
Lote 19	346,12
TOTAL	4.038,39

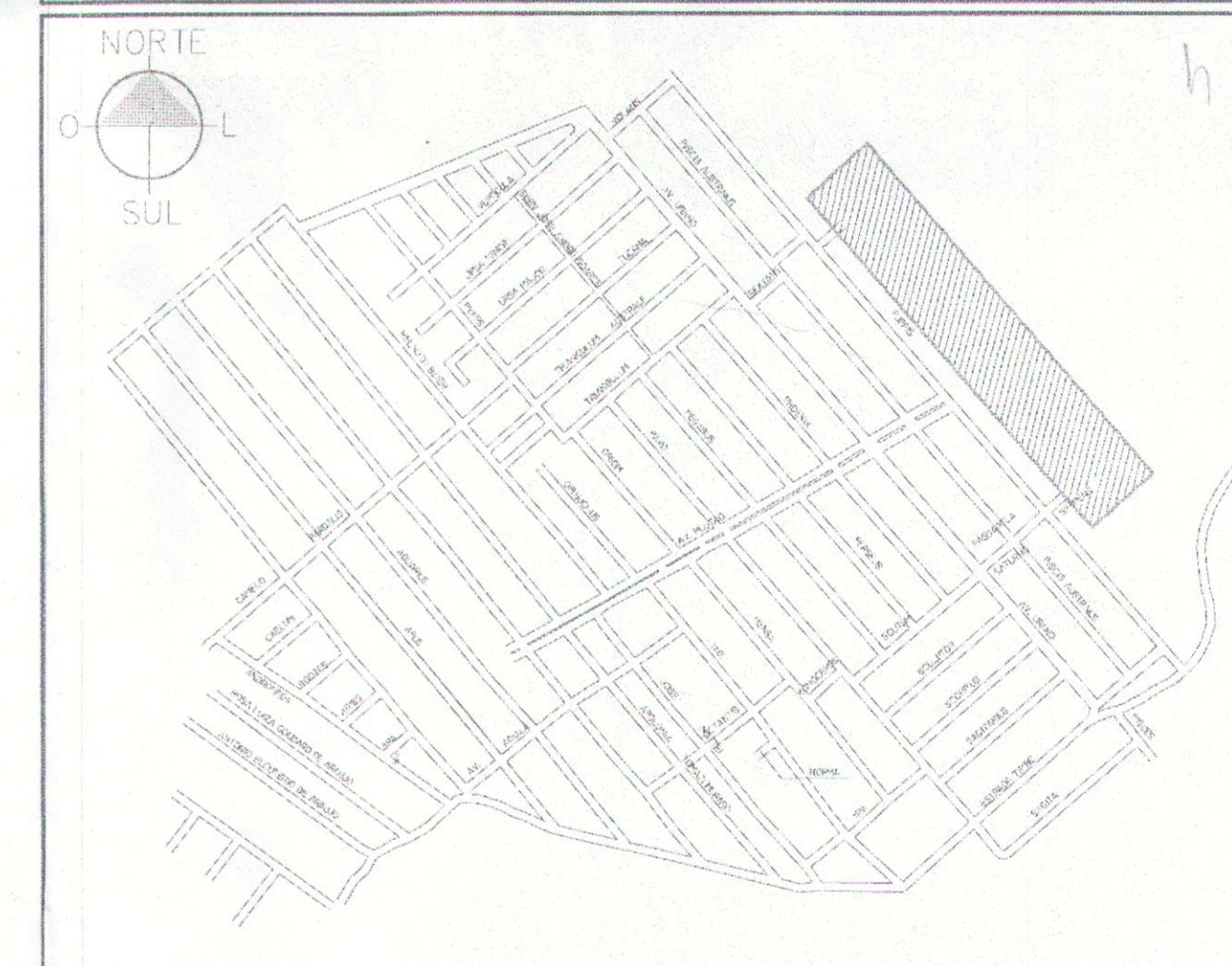
QUADRA "I"

Lote 01	252,27
Lote 02 à 05	200,00
Lote 06	222,03
TOTAL	1.274,30

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	= 69.876,04	[M2]	
ÁREA LOTEÁVEL	= 69.568,54	[M2]	100,00%
ÁREA DE LOTES	= 32.118,44	[M2]	46,17%
ÁREA DE VALA DE DRENAGEM	= 2.714,65	[M2]	
ÁREA PMJ	= 13.156,16	[M2]	18,91%
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	= 18.100,86	[M2]	26,02%
ÁREA VERDE (1 e 2)	= 3.478,43	[M2]	5,00%
ÁREA REMANESCENTE	= 307,50	[M2]	-X-
TOTAL DE LOTES	= 142		

LOCALIZAÇÃO



REVISÕES

Joaquim Alves dos Santos
 Secretário de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 UNIDADE DE REGISTRO

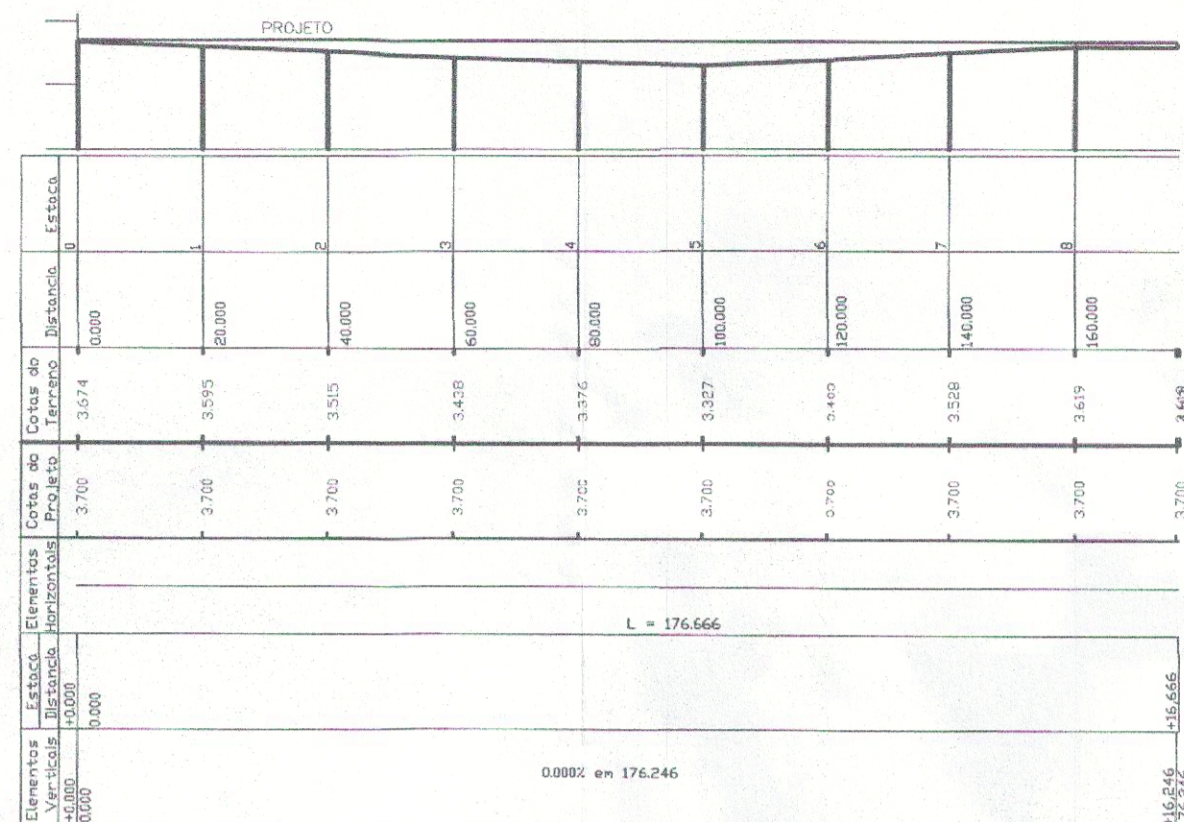
PROGRAMA **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.**
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.

CONTEÚDO **PROJETO URBANÍSTICO "ÁREA 12"**

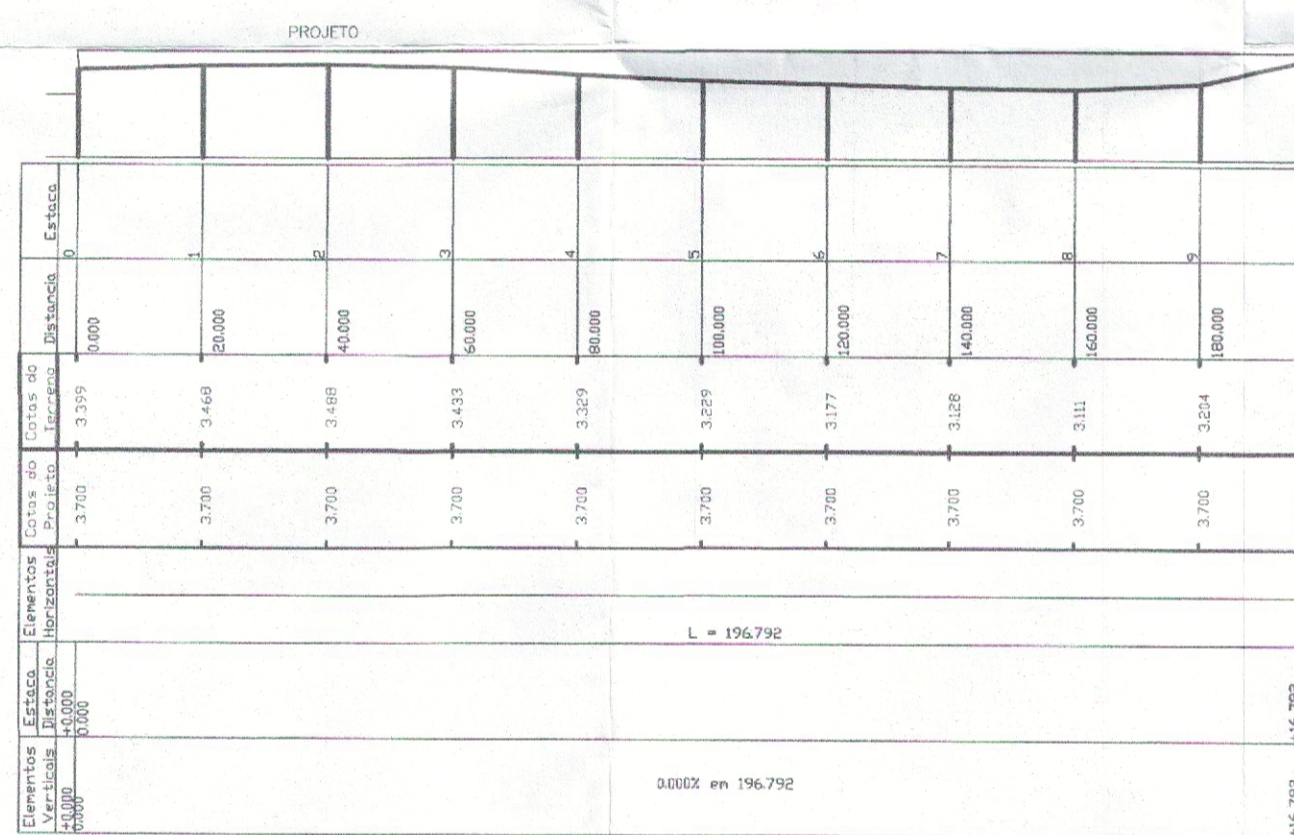
PROJETO	ARQ. FARIDA MIRANY DE MIRA	DESENHO	1:100
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	ARQUIVO	05/15
ASSINATURAS	<i>[Signature]</i>	DATA	
		BRANCHA	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO	05/15

PROJETO PERFIS RUAS

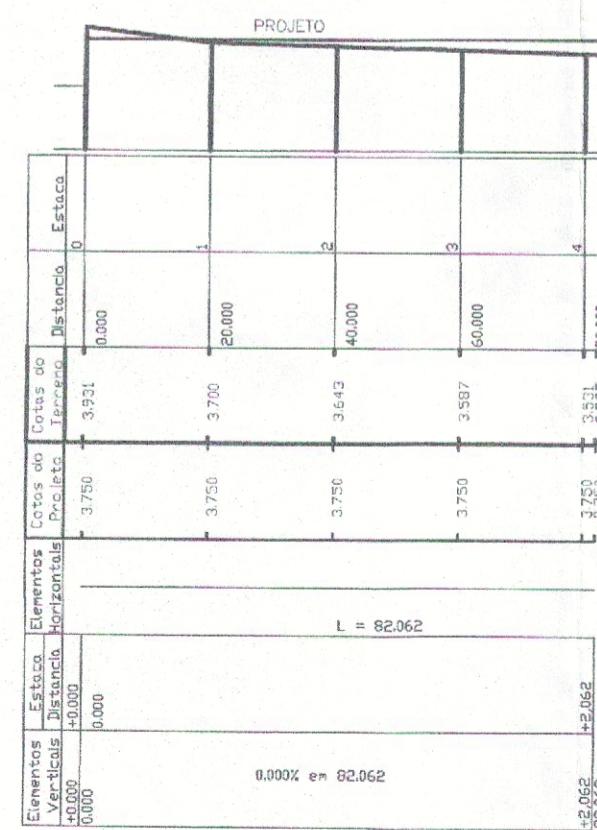
S/ESC.
OBS.: ESC V = 2 ESC H



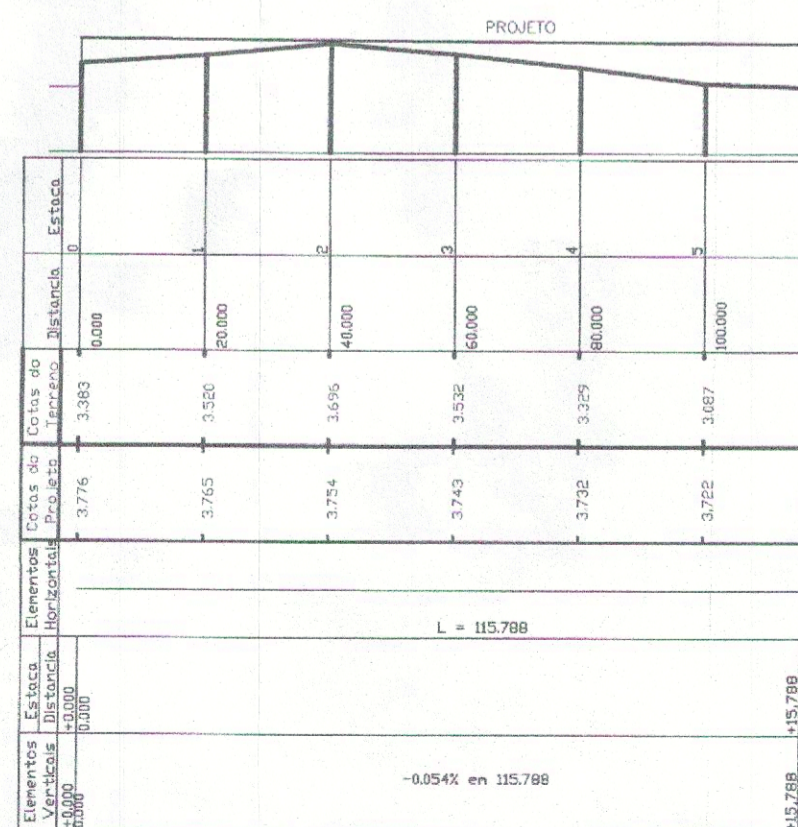
PERFIL DA RUA "III"



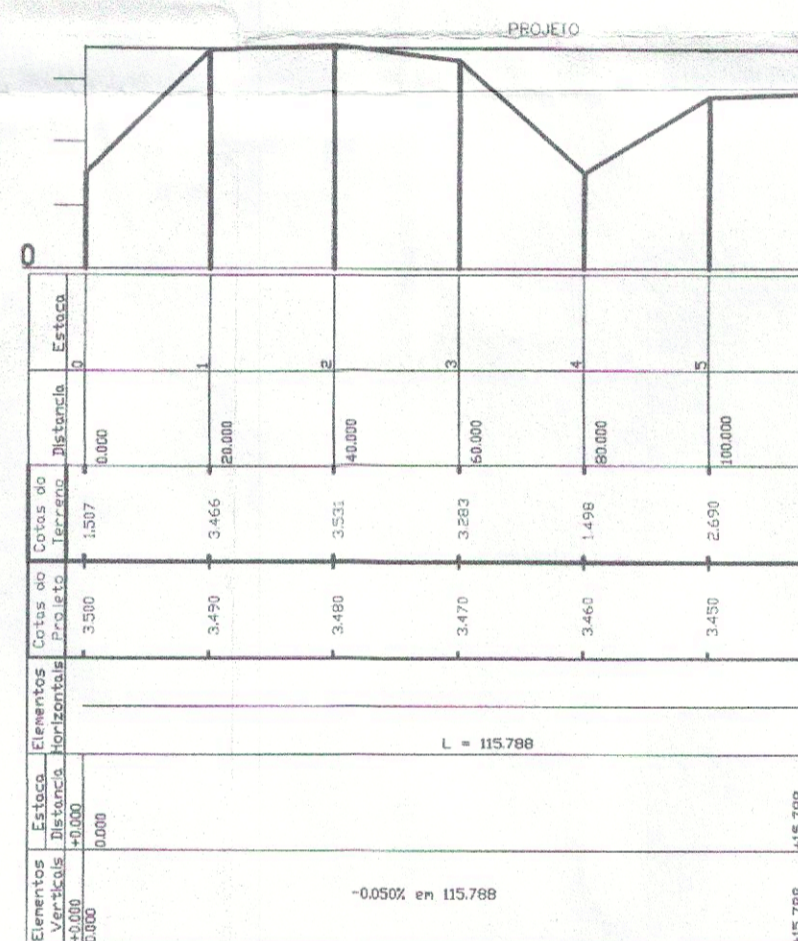
PERFIL DA RUA II



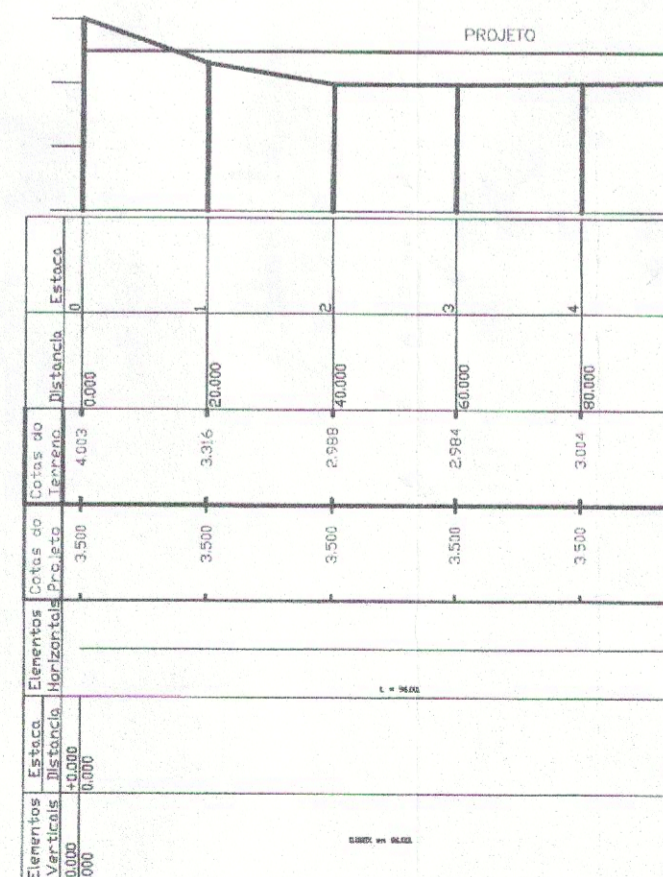
PERFIL DA RUA "I"



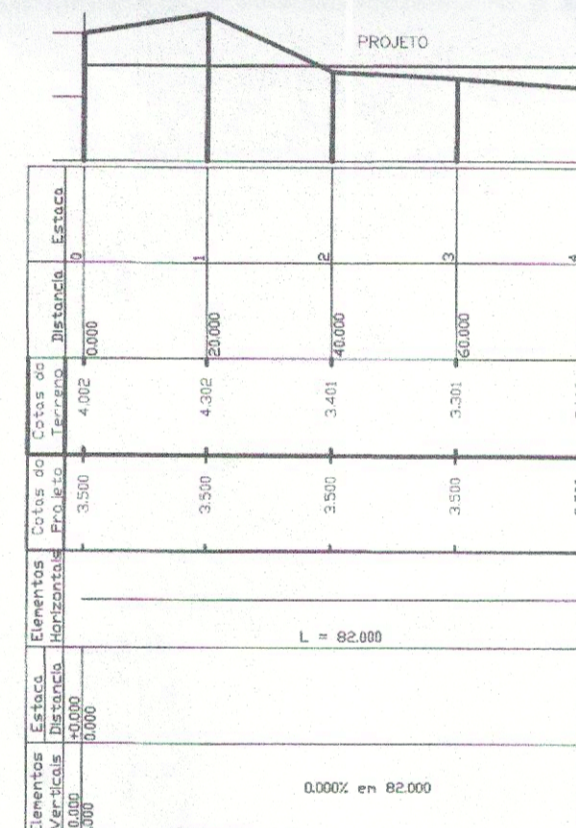
PERFIL DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PLUTÃO TRECHO "A"



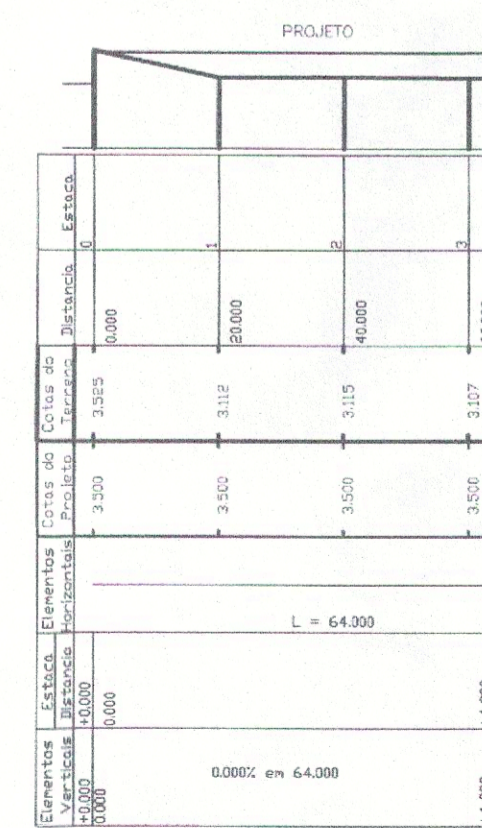
PERFIL DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PLUTÃO TRECHO "B"



PERFIL DO PROLONGAMENTO DA RUA TAURUS



PERFIL DA RUA "VIII"



PERFIL DA RUA "VII"



PERFIL DA RUA "IV e V"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
LOTEAMENTO

REQUERIDO SOB PROTOCOLO Nº 365 de 06 JUL 2009
CONSIGNADO SOB ALVARÁ Nº 035 de 08 AGO 2009

UNIDADE DE PARCELAMENTO DE TOPOGRAFIA

Joaquim Alves dos Santos
Secretário de Habitação

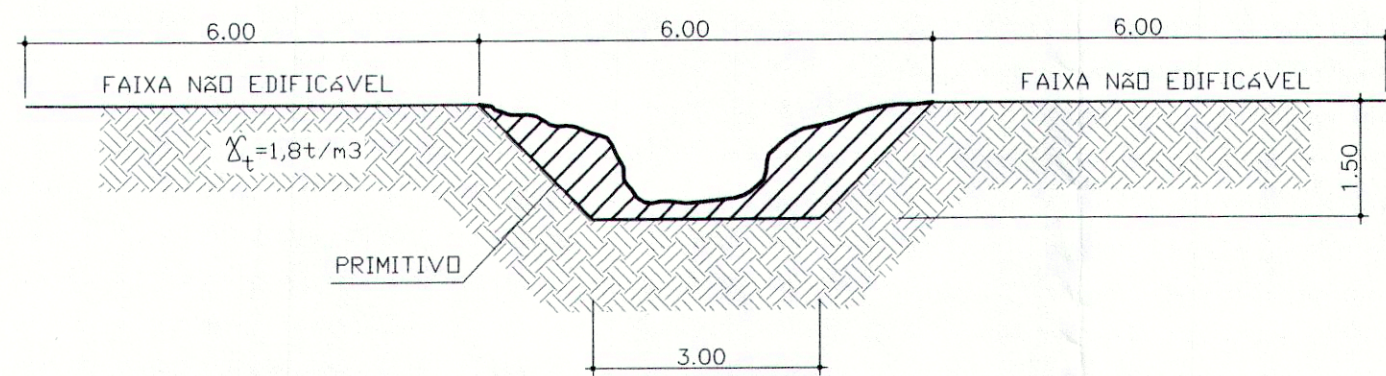
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
UNIDADE DE ENGENHARIA

PROGRAMA **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.**
MODALIDADE SANEAMENTO INTEGRADO

CONTEÚDO **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO "ÁREA 12"**
PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS

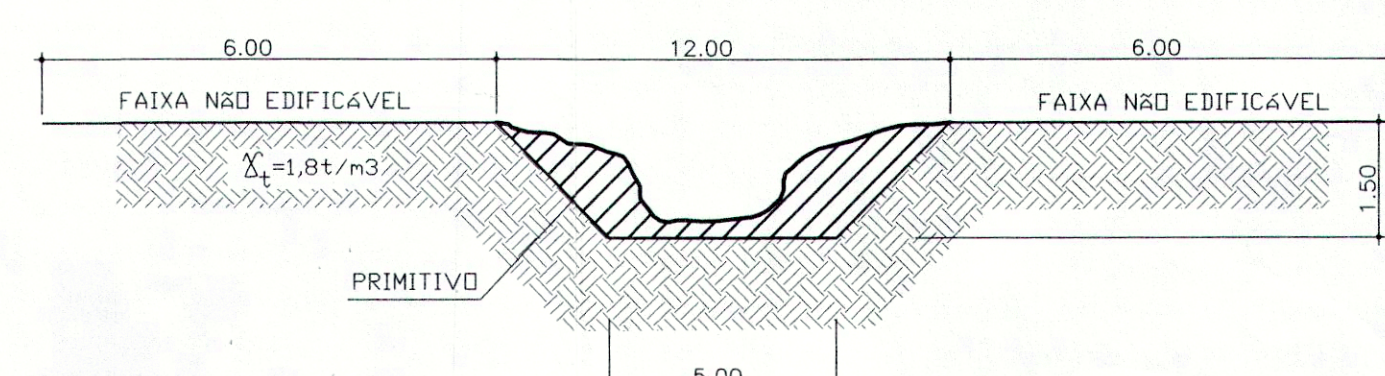
	PROJETO ENG. MURILO DE SANTANA CREA - 51.835-4/SC	DESENHO T.A.G.
	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	ARQUIVO //PLANTA 01
ASSINATURAS 	DATA AGO/07	PRANCHA
CONTRATANTE 	ESCALA INDICADA	04/15

SEÇÃO TÍPICA 01 – A A'
CANAL ABERTO EM TERRA
S/ESC.



CARACTERÍSTICAS:
ÁREA DA BACIA 01: 27,45ha
ÁREA DA BACIA 02: 10,50ha
Q₁₀: 5,578m³/s
Q_{med}: 7,13m³/s
ESCAVAÇÃO POR METRO DE CANAL: 3,5m³

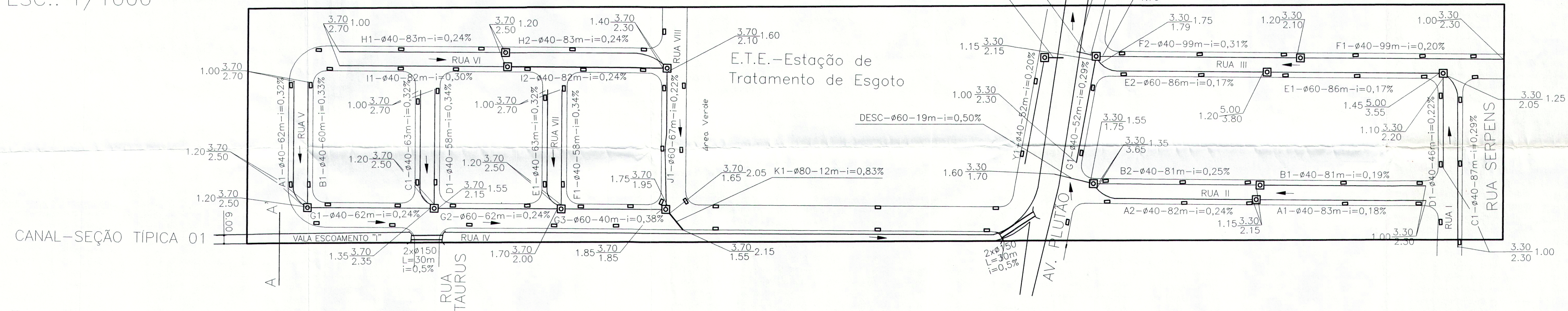
SEÇÃO TÍPICA 02 – A A'
CANAL ABERTO EM TERRA
S/ESC.



CARACTERÍSTICAS:
ÁREA DA BACIA: 79,15ha
Q₁₀: 17,10m³/s
Q_{med}: 17,50m³/s
ESCAVAÇÃO POR METRO DE CANAL: 8,4m³

PROJETO DRENAGEM

ESC.: 1/1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA DE
LOTEAMENTO

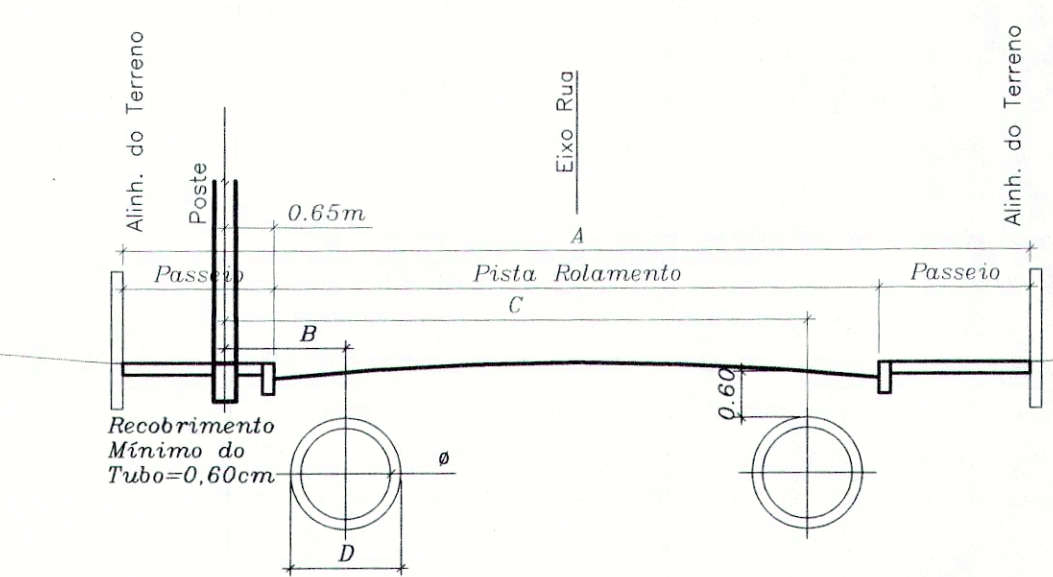
REQUERIDO SOB PROTOCOLO Nº 03.365.06 JUL 2009
CONSIGNADO SOB ALVARÁ Nº 025 em 03 AGO 2009

UNIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO - SEINFRA

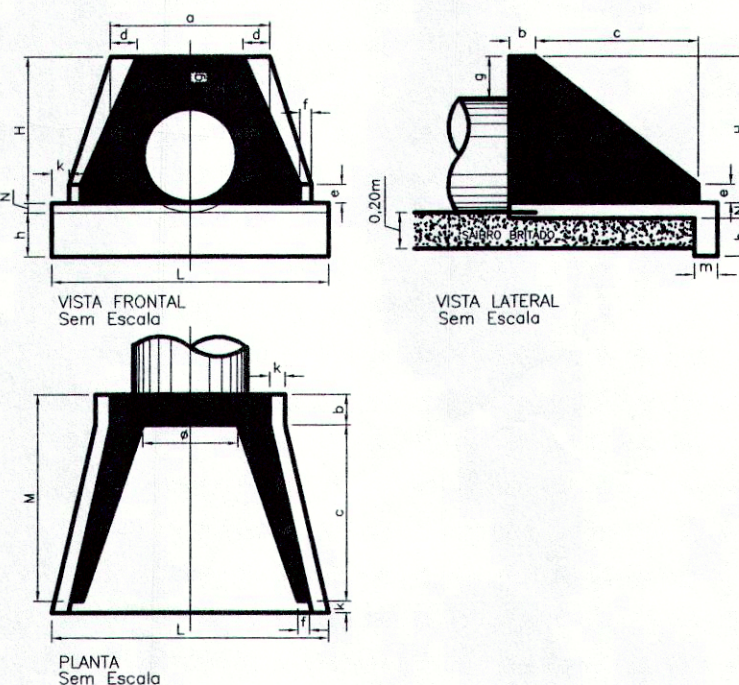
CONVENÇÕES:

- Tubulação Projetada
- Tubulação Existente
- - - Tubulação Exist. em outro Projeto
- C1 - Cota do Terreno
- h - Escavação
- C2 - Cota da Tubulação (Geratriz Inferior)
- Ø - Diâmetro do Trecho (cm)
- L - Extensão do Trecho (m)
- - Caixa de Inspeção a Executar
- - Caixa de Inspeção Existente
- - Boca de Lobo a Executar
- - Boca de Lobo Existente
- Sentido do escoamento
- VALA

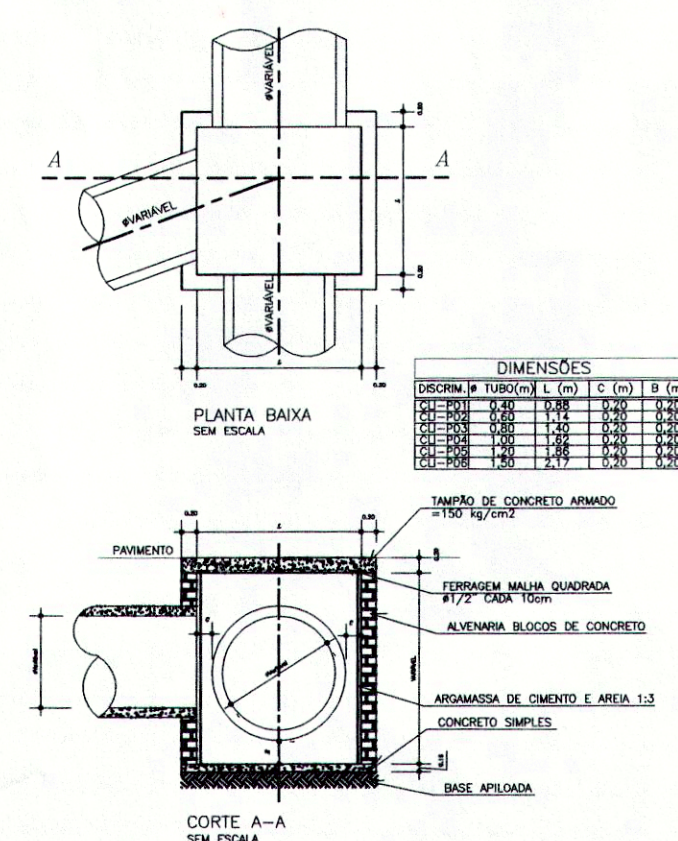
DET. ALINHAMENTO POSTE AO EIXO TUBO
S/ESC.



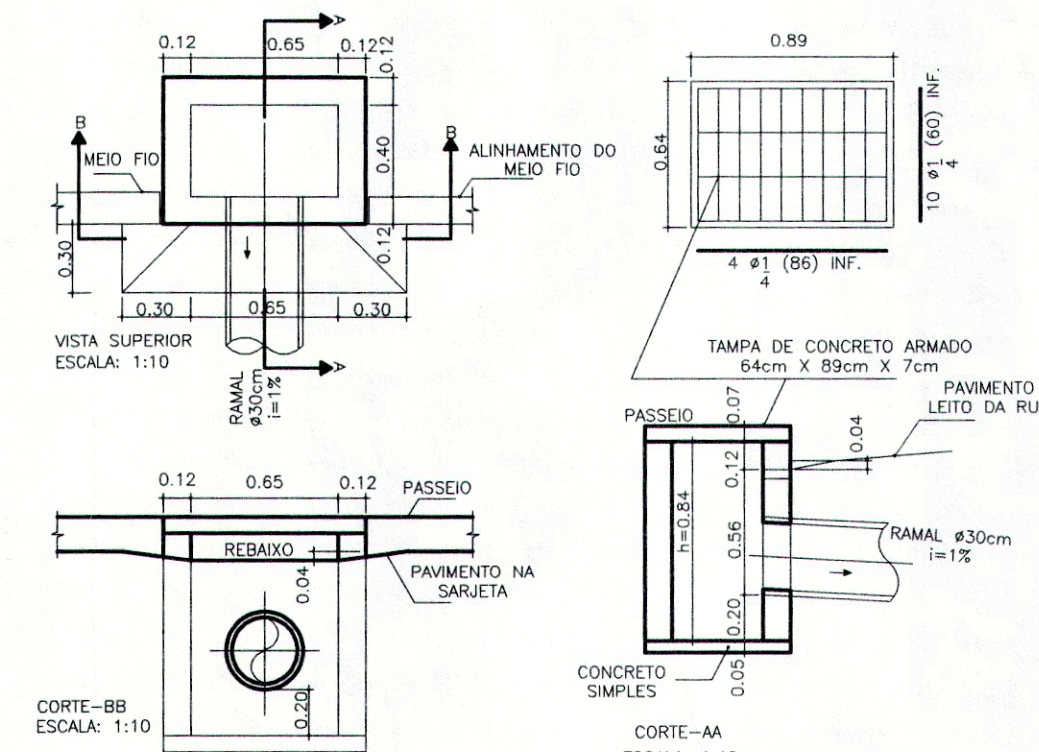
DET. BOCA DE BUEIRO SIMPLES
S/ESC.



DET. CX. DE INSPEÇÃO PADRÃO
S/ESC.



DET. BOCA DE LOBO PADRÃO
S/ESC.



Diâmetro	PAREDE EXTERNA	A					
		RUA 11 metros Pista Rolam.=7,00m Passeio=2,00m	RUA 12 metros Pista Rolam.=8,00m Passeio=2,00m	RUA 16 metros Pista Rolam.=10,00m Passeio=3,00m			
Ø	D	B	C	B	C	B	C
ø40	0,48m	1,10m	7,30m	1,10m	8,20m	1,10m	10,20m
ø60	0,74m	1,30m	7,00m	1,30m	8,00m	1,30m	10,00m
ø80	1,00m	1,40m	6,90m	1,40m	7,90m	1,40m	9,90m
ø100	1,22m	1,50m	6,80m	1,50m	7,80m	1,50m	9,80m
ø120	1,46m	1,60m	6,70m	1,60m	7,70m	1,60m	9,70m
ø150	1,77m	2,00m	6,30m	2,00m	7,30m	2,00m	9,30m

PROFUND. (m)	TABELA												CONSUMO MAT.											
	a	b	c	d	e	f	g	k	m	n	H	L	M	N	Ø 150	Ø 200								
0,20	1,00	0,20	1,10	0,20	1,20	0,20	1,30	0,20	1,40	0,20	1,50	0,20	1,60	0,20	1,70	0,20	1,80	0,20	1,90	0,20	2,00	0,558	4,27	0,338
0,30	1,20	0,30	1,40	0,30	1,60	0,30	1,80	0,30	2,00	0,30	2,20	0,30	2,40	0,30	2,60	0,30	2,80	0,30	3,00	0,30	3,20	0,812	6,48	0,440
0,40	1,40	0,40	1,70	0,40	2,00	0,40	2,30	0,40	2,60	0,40	2,90	0,40	3,20	0,40	3,50	0,40	3,80	0,40	4,10	0,40	4,40	1,066	8,96	0,686
0,50	1,60	0,50	1,90	0,50	2,20	0,50	2,50	0,50	2,80	0,50	3,10	0,50	3,40	0,50	3,70	0,50	4,00	0,50	4,30	0,50	4,60	1,314	11,44	0,936
0,60	1,80	0,60	2,10	0,60	2,40	0,60	2,70	0,60	3,00	0,60	3,30	0,60	3,60	0,60	3,90	0,60	4,20	0,60	4,50	0,60	4,80	1,562	13,92	1,262

NOTA:
1- AJUSTAR A SITUAÇÃO EXISTENTE AO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL;
2- EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;
3- AS COTAS DE PROJETO SÃO DE AEROFOTOGRAMÉTRICOS V 19/20
4- EM TODAS AS DESCARGAS NOS FINAIS DE TRECHOS, EXECUTAR ALAS DE CONCRETO.

REVISÕES

Assinatura: Joaquim Alves dos Santos
Secretário de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
UNIDADE DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
UNIDADE DE DRENAGEM

PROGRAMA
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - P.A.C.
MODALIDADE SANEAMENTO INTEGRADO

CONTEÚDO
PROJETO DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO

PROJETO: ENG. PAULO ROBERTO RODRIGUES
CREA - 43.000-7/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

ASSINATURAS: [Assinaturas]

DESENHO: T.A.G.

ARQUIVO: //PLANTA 01

DATA: AGO/07

PRANCHA: ESCALA INDICADA

13/15